



**DESKTOP S.A.**

CNPJ nº 08.170.849/0001-15

NIRE nº 35.300.565.266

Companhia Aberta – CVM nº 2602-6

**COMUNICADO AO MERCADO**

**DESKTOP S.A. (“Companhia”)**, em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a partir do dia 24 de junho de 2024, a BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM (“**BTG Pactual**” ou “**Novo Escriturador**”) passará a ser a instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da Companhia, em substituição ao Itaú Corretora de Valores S/A (“**Itaú**” ou “**Antigo Escriturador**”).

Sendo assim, a partir da data referida, os titulares das ações em custódia no ambiente escritural (“**Acionista Escritural**”) passarão a ser atendidos pelo BTG Pactual por meio do e-mail [escrituracao.acao@btgpactual.com](mailto:escrituracao.acao@btgpactual.com). Para o seu correto atendimento pelo Novo Escriturador, o Acionista Escritural deverá manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto ao Novo Escriturador.

Os acionistas com ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão continuarão a ser atendidos normalmente pelas suas respectivas corretoras de títulos e valores mobiliários e/ou agentes de custódia, não havendo a interrupção da negociação das ações de emissão da Companhia.

Por consequência do processo de migração, haverá a suspensão no atendimento aos acionistas junto ao Antigo Escriturador no período de 17 de junho de 2024 a 23 de junho de 2024, para os seguintes procedimentos:

- i. Consultas de posição;
- ii. Transferências de ações fora da bolsa de valores;
- iii. Transferência de custódia;
- iv. Atualização cadastral; e
- v. Registro de gravames, entre outros.

Com relação as ordens de transferência de ações (transferência de custódia) cujo bloqueio tenha sido feito pelo Itaú, sem que o respectivo depósito tenha ocorrido, o Itaú repassará os bloqueios para o BTG Pactual e os referidos bloqueios permanecerão válidos até a respectiva data de vencimento.

Reiteramos que a mudança da instituição escrituradora não implicará em qualquer alteração dos direitos conferidos às ações da Companhia, inclusive eventuais remunerações de capital e/ou dividendos. Da mesma forma, eventuais pagamentos realizados serão creditados na mesma conta corrente previamente indicada pelo Acionista Escritural.

Sumaré, 14 de junho de 2024.

**DESKTOP S.A.**

**Bruno Silva Carvalho de Souza Leão**

Diretor Financeiro, de M&A e Relações com Investidores